

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PAE nº 2025/2899859

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 646/2025 (seq. 49), informo que a operacionalização dos pagamentos será realizada conforme estabelecido no Termo de Referência. As taxas relativas à iluminação pública incidente sobre o imóvel serão de responsabilidade do locador, conforme previsto na cláusula 10.2, item h, enquanto o consumo de energia elétrica será custeado pela locatária, nos termos da cláusula 10.1, item i.

Portanto, considerando os esclarecimentos efetuados pela Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - COPI (seq. 43), análise jurídica favorável contida no Parecer nº 646 /2025 (seq. 69) e Manifestação de conformidade do Núcleo de Controle Interno (seq. 52), **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC CNPJ nº 05.054.937/0001-63	
CONTRATADO	☒ Pessoa Física.	Nome: JOSÉ LIMA CORDEIRO. CPF nº: 480.673.002-59.
	☐ Pessoa Jurídica.	Razão Social: CNPJ nº:
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	O objeto a ser contratado é a locação do imóvel para funcionamento da Escola Estadual Rui Barbosa, situado na Avenida Presidente Vargas, S/N, Bairro Centro, no Município de Anajás/PA.	
VALOR MENSAL	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)	
VALOR GLOBAL	R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)	
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21	

Funcional Programática: 16101.12.362.1511

Secretaria de Estado de Educação
Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA
(91) 3201-5162 - www.seduc.pa.gov.br

DADOS

ORÇAMENTÁRIOS Elemento de Despesa: 339036
DA CONTRATAÇÃO Fonte do Recurso: 01550000004

Portanto, encaminhe-se à Coordenadoria de Contratos e Convênios – CCON para a formalização do contrato.

Atenciosamente,

Belém/PA, 11 de Dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

SANDRA KASSUMI KYUSHIMA
Secretária Adjunta de Logística

